



A COESÃO E A CLAREZA TEXTUAL DO/NO TEXTO JURÍDICO

Mariana de Araújo Alves

Orientadora: MSc. Bernadete M. P. Cordeiro

Resumo: Este artigo apresenta a relação entre linguagem e direito. Discorre sobre a origem da linguagem escrita, os conceitos de texto e de gêneros textuais. Relaciona poder, direito e linguagem como elementos de obstáculos à justiça. A revisão bibliográfica é baseada em obras como Koch (2014), Marcuschi (2008), Sytia (2002), Cárcova (1998), Maduro (1994), entre outros, e alicerça uma investigação a respeito da coesão e da clareza textual. A análise, quanto à sua abordagem, constitui uma pesquisa qualitativa, e quanto à sua natureza, uma pesquisa-ação. O gênero textual escolhido, dentro do cenário jurídico, é a decisão monocrática. Esse gênero está presente em diversas publicações no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal. Porém, apenas fragmentos de decisões são analisados, a fim de preservar as partes envolvidas nos processos e os autores do texto. Após análises, o artigo conclui que a coesão é elemento intrínseco à clareza textual, e ambos os elementos são indispensáveis ao texto jurídico.

Palavras-chave: Linguagem. Direito. Opressão. Coesão. Clareza Textual. Texto Jurídico.

THE COEHSION AND TEXTUAL CLARITY OF/ IN LEGAL TEXT.

Abstract: This article presents the relationship between language and right. It discourses about the origin of written language, the concepts of text and textual genres. It relates power, law and language as elements of obstacles to justice. The literature review is based on works as Koch (2014), Marcuschi (2008), Sytia (2002), Cárcova (1998), Maduro (1994), among others, and supports an investigation about the cohesion and textual clarity. The analysis, in its approach, constitutes an a qualitative research, and in its nature, na action research. The textual genre chosen, in the legal scenario, is the monocratic decision. This genre is present in several publications on the website of the Supremo Tribunal Federal. However, only fragments of decisions are analyzed, in order to preserve the parties involved in the processes and the authors of the text. Following analysis, the article concludes that cohesion is intrinsic to textual clarity, and both elements are indispensable to the legal text.

Keywords: Language. Right. Oppression. Cohesion. Textual Clarity. Legal Text.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta um estudo sobre a coesão e a clareza do texto jurídico. A escolha do tema se justifica devido ao trabalho desempenhado pela autora na revisão de textos, em órgão do poder judiciário. Essa atividade laboral permitiu visualizar a maneira como juristas empregam os elementos coesivos, e como esses elementos se comportam favorecendo ou não a compreensão do texto pelo cidadão comum.

O presente estudo almeja revelar a coesão como elemento facilitador da clareza do texto jurídico. Para isso, fez-se necessário identificar as características dessa espécie de gênero textual e seus elementos coesivos.

O estudo teórico está fundamentado em pesquisa bibliográfica de livros, dissertações e artigos publicados em revistas eletrônicas. O alicerce é formado por autores como Marcuschi (2008), pioneiro nos estudos sobre texto e gêneros textuais; Koch (2014), um dos nomes mais renomados da linguística brasileira; Sytia (2002), mestre em linguística aplicada e especialista em ciências jurídicas e sociais; Maduro (1994), teólogo e sociólogo; Cárcova (1998), doutor honoris causa da Universidade Federal do Paraná; entre outros.

Tal estudo perpassa a origem da linguagem escrita, os conceitos de texto e gêneros textuais, o direito e seu gênero textual, a relação entre discurso e poder, a coesão textual e suas classificações, e a clareza do texto jurídico. A metodologia, além da revisão bibliográfica, constitui-se por uma pesquisa classificada, quanto à abordagem, como qualitativa e, quanto à natureza, como pesquisa-ação. Dentro dessa pesquisa, foram selecionados fragmentos de decisões monocráticas publicadas no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal (STF). Após análise desses fragmentos, os resultados sobre a coesão e a clareza textual são apresentados e deixam evidente a importância de tais elementos para uma boa redação jurídica.

2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

2.1 A ORIGEM DA ESCRITA

O ser humano, ao longo dos séculos, desenvolveu diferentes meios de comunicação. E, no intuito de registrar seus pensamentos e sentimentos, criou a escrita. Essa, no início, era representada por signos reproduzidos em suportes materiais, o que por si só não

proporcionava a efetiva comunicação. A escrita tornou-se eficaz somente quando outros seres humanos foram capazes de reconhecer tais signos.

Há cerca de 45.000 anos antes de Cristo, o homem iniciou suas primeiras representações registrando nas cavernas as impressões que possuía do mundo. Segundo Costa, Silva e Vilaça (2013), as pinturas rupestres representavam momentos importantes das sociedades, tais como celebrações e caças. Essa fase da escrita leva o nome de Pictória, porque os desenhos produzidos, ou melhor, os pictogramas, representavam de forma simples objetos da realidade.

Ainda segundo os autores, outros antigos registros têm origem na Mesopotâmia, e datam os anos de 3.300 antes de Cristo. Esses escritos foram desenvolvidos por meio de cunhas, espécie de talha, utilizadas para gravar símbolos em placas, o que originou a escrita Cuneiforme. Tempos depois, os egípcios desenvolveram os Hieróglifos representados em pirâmides. Esses tipos de escrita fazem parte da Fase Ideográfica, nela os símbolos gráficos passaram a representar ideias e não mais objetos isolados.

A fase alfabética veio em seguida, já que a escrita como forma de comunicação foi sendo aprimorada ao longo dos séculos pela humanidade. Segundo Bagno (2011), a partir do século IX a.C., a civilização grega adotou e modificou o sistema inventado pelos fenícios e criou um código, que levou o nome da junção de suas duas primeiras letras: alfa e beta, o que deu origem ao termo alfabeto. Esse alfabeto serviu de base para diversos outros, entre eles, o latino.

O alfabeto grego foi o primeiro sistema de escrita a incluir as vogais, permitindo, ainda segundo Bagno (2011), a percepção do acento e o tratamento da sílaba, unidade indivisível das palavras.

Os gregos contavam com 26 letras que representavam mais de um segmento fonético e, somente no século IV a.C., a escrita grega estabeleceu a uniformização dos diferentes usos das letras.

Cagliari (1998, *apud* COSTA; SILVA; VILAÇA, 2013) discorre sobre a evolução da escrita e assevera que povos semitas, como os egípcios e os assírios, contavam com um sistema de escrita próprio, porém outros povos que viviam no Oriente Médio só passaram a escrever após o surgimento da escrita alfabética.

Diante desse cenário, dificuldades surgiram, já que diferenças dialetais eram evidentes e o alfabeto não parecia ser um sistema útil para uma sociedade com tantas variações dentro de uma mesma língua. A ortografia, por sua vez, tornou-se a solução, pois

promoveu a uniformização. As palavras passaram a ser grafadas apenas de uma forma, neutralizando as variantes dialetais. Dessa maneira, a linguagem escrita passou a ter uma ortografia mais regular.

O papel desse novo método de comunicação era inicialmente simbolizar a fala, porém não se restringiu a isso, já que mecanismos próprios de representação foram desenvolvidos.

Cagliari (1988, p. 13, *apud* COSTA; SILVA; VILAÇA, 2013, p.4) descreve o surgimento da escrita da seguinte forma:

Quem inventou a escrita foi à leitura: um dia numa caverna, o homem começou a desenhar e encheu as paredes com figuras, representando animais, pessoas, objetos e cenas do cotidiano... A humanidade descobria assim que quando uma forma gráfica representa o mundo, é apenas um desenho, quando representa uma palavra, passa a ser uma forma de escrita.

É inegável a importância desse método de comunicação. Antes do seu surgimento, o conhecimento e a cultura dos povos eram repassados exclusivamente de forma oral. Ocorre que, com o passar do tempo, a oralidade demonstrou-se frágil, já que as perdas ou acréscimos indevidos eram constantes.

A escrita, por sua vez, veio viabilizar o registro dos pensamentos e ações humanas. Por meio dela, o homem alcançou, de certa forma, a eternidade. Diversos textos, cujos autores estão mortos há anos, podem ser lidos atualmente. Isso ocorre por meio de textos impressos ou digitais, o que inviabiliza o esquecimento desses autores, tornando verídico o fato de que a posteridade pode ser alcançada por meio da escrita.

O desenvolvimento desse tipo de linguagem possibilitou o registro da história, a comunicação humana e a troca de informações. O domínio gráfico da linguagem acelerou a construção cultural. Atualmente, mesmo ao lado de outras formas de registro, como as fotografias e os vídeos, a escrita continua a evoluir, e a se adequar aos momentos e às plataformas disponíveis.

2.2 LINGUÍSTICA TEXTUAL

A linguística textual (LT) teve seu início na Alemanha, na década de 1960, mas somente na década seguinte que os estudos sobre o assunto ganharam fôlego. Nessa época, um levantamento feito por Schmidt (*apud* FÁVERO, 2012) apontou cerca de 500 títulos sobre o tema. No Brasil, a LT ganhou ênfase somente a partir de 1980, com o trabalho do Prof. Dr.

Ignácio Antônio Neis, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, intitulado *Por uma gramática textual*.

A linguística textual desenvolveu-se a partir da necessidade de descrever fenômenos linguísticos inexplicáveis pelas gramáticas de frase. O texto, por sua vez, deixou de ser visto como um simples amontoado de frases e passou a ser uma unidade linguística com propriedades estruturais específicas, em outras palavras, uma unidade básica de sentido.

Para Koch (2001), o texto tornou-se objeto de investigação em virtude de sua capacidade de mediar a comunicação. Ele é o próprio ato de comunicação unificado num universo de diferentes ações humanas. Vale dizer que existem diversos fenômenos linguísticos que só podem ser explicados no interior do texto. Para a autora, a diferença entre frase e texto está na ordem qualitativa dos enunciados.

Marchuschi (2012) postula que a linguística textual proporciona ampla investigação de seu objeto de estudo, tornando-se a descrição da correlação entre a produção, a constituição e a recepção dos textos. Para o autor, a LT oferece ao leitor instrumentos para a compreensão dos textos, já que a gramática de frase não possui essa capacidade. O autor afirma que a LT passou por três fases, a saber: transfrástica, gramáticas de texto e teoria de texto.

A fase transfrástica evidenciou os mecanismos presentes no sistema gramatical da língua. Os estudos ultrapassaram os limites da frase e passaram a analisar as relações estabelecidas entre os enunciados e entre esses e o texto. Nessa fase, estudiosos apresentaram diversos conceitos de texto, tais como: frase complexa, signo linguístico primário, sequência coerente de enunciados, entre outros.

A fase seguinte, denominada gramáticas de texto, segundo Marcuschi (2012), introduziu o texto como objeto de estudo da linguística. Além disso, definiu regras que permitiam ao usuário identificar se determinada sequência de frases correspondia ou não a um texto. Porém, as gramáticas de texto eram limitadas, pois não eram capazes de enumerar a quantidade de regras possíveis dentro de um texto. Além disso, a distinção entre texto e discurso consistiu em mais um problema, fazendo com que essa fase fosse superada.

A terceira fase, por sua vez, elaborou uma teoria de textos, cujo enfoque era a noção de textualidade. Tal noção baseava-se na contextualidade, ou seja, nas condições externas à língua (necessárias para a produção, recepção e interpretação de um texto), e na interação entre o autor e o leitor. Esse fato permitiu que barreiras fossem rompidas, uma vez que considerou a comunicação em diferentes contextos e o texto em um processo em construção.

Por fim cabe citar, além dos autores mencionados, outros grandes nomes que contribuíram para o desenvolvimento da linguística de texto: Halliday & Hasan, H. Weinrich; Siegfried Schmidt; Van Dijk; Beaugrande & Dressler, entre outros.

2.3 CONCEITO DE TEXTO

O conceito de texto nem sempre foi unânime, e, mesmo dentro da Linguística Textual, divergências entre os autores demonstram-se evidentes. Para alguns, ele é considerado a materialização da língua, pois possibilita a comunicação entre os indivíduos.

Para outros, como Marcuschi (2008), o texto pode ser um tecido estruturado, uma entidade comunicativa e sociohistórica. Ele é uma representação do mundo a medida em que é reordenado e reconstruído. Essa unidade comunicativa pode se apresentar tanto de forma oral quanto de forma escrita, e ambas possuem unidade de sentido.

Koch (2001) assevera que, desde as origens da Linguística textual, o conceito de texto apresentou-se de diferentes maneiras, a saber: unidade linguística superior à frase; sucessão ou combinação de frases; cadeia de pronominalização ininterrupta; cadeia de isotopias; complexo de proposições semânticas. Segundo a autora, na natureza pragmática, o texto passou a ser conceituado como uma sequência de atos da fala, já na natureza cognitiva, como um resultado de processos mentais.

Koch (1992, *apud* KOCH, 2001. p. 22) visualiza o texto, em uma primeira aproximação, como:

Uma manifestação verbal constituída de elementos linguísticos selecionados e ordenados pelos falantes, durante a atividade verbal, de modo a permitir aos parceiros, na interação, não apenas a apreensão de conteúdos semânticos, em decorrência da ativação de processos e estratégias de ordem cognitiva, como também a interação (ou autuação) de acordo com as práticas socioculturais.

Schmidt (*apud* KOCH, 2014) aponta que a textualidade está presente em qualquer comunicação transmitida por sinais. Tais apontamentos fomentaram o surgimento da Linguística Textual, cujo objeto de investigação é o texto, unidade básica de manifestação da linguagem, e as unidades responsáveis pela textualidade.

Beaugrande e Dressler (1981, *apud* KOCH, 2014) enumeram sete fatores responsáveis pela textualidade, a saber: coesão, coerência, informatividade, situacionalidade, intertextualidade, intencionalidade e aceitabilidade.

A coesão, presente na sequência superficial do texto, utiliza recursos conectivos e referenciais capazes de transmitir conhecimentos e sentidos. A coerência, por sua vez, é uma propriedade interpretativa que está ligada a atividades cognitivas. Ela se faz presente nas relações de sentido que se manifestam nos enunciados.

A informatividade representa a capacidade de dirimir incertezas. Representa a distinção entre aquilo que o autor tenta transmitir, aquilo que é extraído do texto e aquilo que não era pretendido. Já a situacionalidade é um critério estratégico, visto que consiste na relação entre o evento textual e a situação em que ele ocorre.

A Intertextualidade tem a ver com o fato de que nenhum texto se acha sozinho e isolado no mundo. Todos os textos dialogam de certa forma com textos anteriores, pois um texto considerado atual certamente possui informações, ou partes de informações, já discutidas no passado.

Por fim, a intencionalidade remete à intenção do locutor de produzir manifestações linguísticas coesivas e coerentes. A aceitabilidade, por sua vez, consiste na atitude do receptor diante de um texto visto que um discurso coerente e coeso é aceito e interpretável.

Neste artigo, o enfoque será dado à coesão textual.

2.4 GÊNEROS TEXTUAIS

Marcuschi (2008, p. 154) defende que toda manifestação verbal ocorre por meio de um texto realizado em algum gênero textual. Para o autor, gêneros textuais:

São os textos que encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos e definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na interação de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas.

Nessa linha, vale evidenciar os estudos de Bakhtin (1997), os quais definem gêneros textuais como enunciados que possibilitam a atividade comunicativa, conceituados não como estruturas estáticas e definidas, mas, sim, como estruturas relativamente estáveis, já que representam atividades sociodiscursivas.

Marcuschi (2008) afirma que gêneros textuais são os textos materializados em situações comunicativas recorrentes; são fenômenos históricos, intrínsecos à vida cultural e social do ser humano. Considerando que as sociedades estão em constante transformação, percebe-se que o desenvolvimento das relações humanas, seja com o ambiente, seja com seus

semelhantes, ocorre por meio da comunicação. Tal comunicação muda conforme a época e o local. É nesse escopo que o autor caracteriza gêneros textuais como estruturas extremamente maleáveis, dinâmicas e plásticas.

As diferentes situações exigem diferentes vestimentas. Uma festa de gala, por exemplo, exige um vestido longo, já uma caminhada no parque, uma roupa leve e esportiva. O mesmo ocorre com os gêneros textuais. Cada situação necessita de uma seleção de informações, de uma adequação vocabular e de uma estratégia que garanta a comunicação.

Marcuschi (2008) afirma que a quantidade de gêneros textuais é ilimitada, já que eles vão surgindo de acordo com as atividades socioculturais e tecnológicas dos indivíduos e diferem dos tipos textuais. Esses, segundo o autor, são construções teóricas definidas pela natureza de suas composições linguísticas e abrangem somente quatro categorias: argumentação, narração, exposição e injunção.

Ao longo dos anos, a evolução dos gêneros, segundo Marcuschi (2008), passou por algumas fases: a primeira possuía quantidade de gêneros reduzida, já que os povos da época eram de cultura essencialmente oral; a segunda fase contou com o surgimento da escrita, o que possibilitou o aumento significativo dos gêneros; já a terceira fase desenvolveu-se com a cultura impressa; a fase seguinte iniciou-se no século XVII; e atualmente vivemos a fase da cultura eletrônica, combustível para uma verdadeira explosão de novos gêneros.

Essa enorme quantidade de gêneros textuais da atualidade se justifica pela infinita demanda a qual o homem moderno é submetido. Koch (2015, p. 102), por sua vez, afirma que as pessoas possuem competências metagenéricas que possibilitam a interação dos indivíduos “de forma conveniente, na medida em que se envolvem nas diversas práticas sociais”.

Dessa forma, não há como numerar a quantidade de gêneros textuais, já que esses surgem da necessidade de interação dos indivíduos e visam estabilizar as atividades comunicativas do dia a dia que estão em constante transformação.

2.5 O DIREITO E O TEXTO JURÍDICO

Segundo Oliveira (2012), há três explicações para a origem do termo direito, uma delas afirma que o vocábulo é oriundo de um termo latino, *directum*, cujo significado é dirigir. Nessa perspectiva, o direito aparece como algo que dirige e direciona o funcionamento de toda a sociedade. A segunda explicação assevera que a origem do vocábulo é outra, a palavra *derectum* – junção *de* + *rectum* –, ou seja, algo que é totalmente reto, como uma

balança em equilíbrio. Essa é, para a justiça, conforme postula Oliveira (2012, p. 27), um dos símbolos de igualdade, “pois, quando o fiel da balança está totalmente reto, os dois lados têm pesos iguais”. A terceira explicação apresenta a origem do direito na palavra *Ius*, justo. Tal palavra era utilizada pelos romanos para representar o direito, algo que para eles era ligado à justiça.

Ocorre que, em todas as suas origens, o direito manteve sua essência: a ordem reta nas relações humanas. Para Oliveira (2012, p.27), “o direito é uma exigência da vida em sociedade”, pois os seres humanos, como animais sociais e imperfeitos, estão sujeitos a disputas e a erros. A sociedade, então, por meio da linguagem, indicou aquilo que era conveniente ou nocivo aos seus integrantes. As atitudes justas e injustas foram diferenciadas, e isso deu origem a um conjunto de regras de conduta.

Como já mencionado, a oralidade demonstrou-se frágil como única fonte de registro da humanidade. Dado o seu caráter volátil, o texto oral não permitia que as normas regulamentadoras do direito fossem catalogadas. Esse cenário fez com que a palavra escrita ganhasse força, já que possui caráter vinculante e jurígeno.

Para o direito, a palavra tornou-se seu principal instrumento. Como afirma Brasil (2002, *apud* SYTIA, 2002, p. 15), a palavra “instaura o direito e o torna específico; é a palavra que solicita, é a palavra que concede ou nega”.

O texto jurídico desenvolveu-se como gênero textual, pois é utilizado em atividades sócio-discursivas específicas. Suas características são peculiares, seu vocabulário e sua estrutura diferenciam-se de outros gêneros, uma vez que expressam os modelos de comportamento a serem seguidos.

2.5.1 O texto jurídico e suas características

É evidente a íntima relação entre direito e linguagem. Para Moreno e Martins (2006), os atores da cena jurídica possuem como único instrumento de trabalho a linguagem. Por meio dela, tentam convencer, refutar, atacar ou defender. Também é por meio dela que se concretizam as leis, as petições, as sentenças e os contratos. Para esses autores, sem a linguagem, não há justiça, nem direito.

Dessa forma, a eficácia do direito decorre da estrutura linguística, do vocabulário adequado e da linguagem precisa empregada, uma vez que o texto jurídico deve alcançar a todos.

Ocorre que isso nem sempre acontece, com frequência os textos jurídicos são criticados, ora pelo seu vocabulário rebuscado, ora pela sua estrutura truncada. A presença do *juridiquês* e dos neologismos criados por bacharéis em direito já foi alvo inclusive de campanhas, como a criada em 2006 pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Para essa associação, o prejuízo da não compreensão desse tipo de texto recai sobre as costas do cidadão comum, já que o direito ao entendimento das normas é, a todo momento, dificultado. A AMB defende que a beleza do texto deve se fazer presente na simplicidade e na clareza textual.

Moreno e Martins (2006) definem o *juridiquês* como expressão de sentido pejorativo que designa vocábulos antiquados, redação confusa, figuras de linguagem extravagantes e, principalmente, emprego de palavras fora de seu contexto de compreensão.

Palavras como *inocorrente*, *inocorre*, *satisfativa*, entre outras, se quer estão listadas no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Os “detentores do direito” fazem uso de prefixos e sufixos para dar origem a outros termos, em detrimento de vocábulos existentes no léxico contemporâneo. Parecem não refletir sobre como isso pode dificultar a comunicação com a sociedade, uma vez que eles têm em mente, como destinatários de seu texto, pessoas com a mesma formação que a sua.

Não se pretende neste artigo rechaçar o uso de neologismos, pois esses poderão ser os arcaísmos de amanhã, já que o léxico não constitui uma estrutura fechada. Defende-se, porém, as construções linguísticas claras, que não segreguem o leitor leigo, o cidadão comum.

O Decreto Lei n. 4.657, de setembro de 1942, apresenta, em seu artigo 3º, a seguinte afirmação: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Em outras palavras o dispositivo proíbe que alguém descumpra lei alegando sua ignorância. É certo, porém, que os dispositivos legais, os textos jurídicos e as normas que estabelecem o direito não são totalmente conhecidos, ou compreendidos pelos cidadãos.

Se o Estado exige o conhecimento das leis, é preciso que tais textos sejam dotados de algumas qualidades, a fim de tornar possível a sua compreensão. Sytia (2002) afirma que a linguagem jurídica é mediadora entre o poder social e as pessoas. Tal linguagem exige que termos específicos sejam empregados somente em situações determinadas.

O domínio da linguagem no campo do Direito é exigido em todos os expedientes, desde a formulação das leis, da sistematização, da interpretação, até o seu objetivo principal: a aplicação do direito sob os princípios do Estado Democrático de Direito. (SYTIA, 2002, p.23).

É certo que a linguagem técnica defendida por muitos, assim como em outras ciências, deve ser empregada sempre que necessário, porém de forma comedida, a fim de não colocar em risco a clareza textual.

Diferente dessa linguagem técnica, necessária em alguns casos, está presente também, no texto jurídico, o preciosismo linguístico. Muitos termos em latim são utilizados nas peças processuais, em detrimento de termos correspondentes em língua portuguesa. Tal preferência, atualmente, não encontra respaldo, já que os cursos de direito não ofertam, em sua grade horária, o latim como disciplina.

A Carta Magna de 1988 garante a todos o acesso à justiça. Porém, esse acesso encontra obstáculos, principalmente no que se refere à linguagem empregada no direito. Moreno e Martins (2006, p. 72) afirmam que:

São vários os motivos que levam o texto jurídico ao fracasso, mas um dos mais importantes é o emprego de palavras difíceis e rebuscadas. Além de constituírem um adereço de gosto duvidoso acrescido ao texto, truncam sua compreensão e tornam penosa a leitura.

O uso excessivo de termos técnicos, arcaicos e que não estão presentes nos dicionários constituem verdadeiras barreiras à justiça. Sytia (2002, p.21) afirma que “a busca de termos sinônimos, muitas vezes com preciosismo, macula a simplicidade da lei”. A autora apresenta a importância da lógica no texto jurídico, pois esse é, para ela, de natureza lógico-semântica.

Os constituintes da argumentação inserem-se sob uma forma de cadeia de representações semânticas, organizadas de tal forma que suas relações de conexidade se tornam evidentes. (SYTIA, 2002, p. 31).

A ordem direta das frases perde cada vez mais espaço para a ordem inversa. O ordenamento das sentenças, premissa maior, premissa menor e conclusão, facilita a compreensão dos textos, porém isso é pouco encontrado nos textos jurídicos, o que mais uma vez atrapalha a compreensão por parte do cidadão comum.

Vale enfatizar também que a língua portuguesa sofreu várias mudanças ao longo dos anos. Palavras caíram em desuso, outras ganharam ênfase. Atualmente, a comunicação tornou-se fluida e objetiva, já que os seres humanos desempenham várias atividades e não dispõem mais da quantidade de tempo que dispunham antes. No mundo moderno, o tempo possui valor inestimável para os indivíduos e a objetividade tornou-se indispensável. Dessa

forma, mudanças robustas nos textos jurídicos são necessárias a fim de tornar mais rápida, clara e objetiva a leitura.

O livre acesso à justiça está previsto nos normativos legais. Em alguns casos, como nos tribunais especiais (órgãos do poder Judiciário responsáveis por julgar e executar causas de menor complexidade, que não excedam 40 salários mínimos), o cidadão comum pode dirigir-se ao judiciário sem que seja necessária a presença de um advogado. Todavia, isso não é tão fácil, já que o discurso jurídico, muitas vezes, é inteligível e impede o acesso do cidadão ao direito. Tal situação faz do advogado figura essencial nesse cenário, pois ele é o intérprete, a ponte entre direito e cidadão. Sem ele, o indivíduo leigo não poderá usufruir por completo daquilo que as leis lhe permitem e será eternamente segregado.

2.6 CONHECIMENTO, PODER E DIREITO

Maduro (1994) apresenta o poder como a capacidade de uma pessoa ou de uma sociedade para satisfazer suas necessidades, alcançar seus interesses e realizar suas metas. Muitas vezes, para que isso seja possível, as metas e vontades são impostas a outros indivíduos supostamente mais fracos, o que dá origem à opressão.

O exercício desse poder, e consequentemente a opressão dos mais fracos, é garantido pelo conhecimento. Esse, para Maduro (1994, p. 29), originou-se da necessidade de se conservar a vida:

Dominar certos conhecimentos pode nos proporcionar uma determinada vantagem sobre aqueles que ‘carecem’ dos mesmos, até o ponto de transformar esse ‘saber’ em ‘poder’ para nos aproveitarmos de outras pessoas e para mantê-las na ‘ignorância’ daquilo que poderia lhes servir para levarem uma vida mais verdadeiramente sua.

Isso vai ao encontro do que assevera Foucault (1979, p. 183), para o qual poder é algo que circula, que só funciona em cadeia, pois é exercido em rede. Para o autor, “o poder não se aplica aos indivíduos, mas passa por eles”.

Essa passagem do poder pelas mãos de alguns indivíduos tem íntima relação com o grau de conhecimento que cada grupo possui. São muitos os que acreditam que o compartilhamento de conhecimento pode caracterizar riscos aos grupos dominantes. Certas habilidades desenvolvidas são reservadas, colocadas sob sigilo, visto que podem ser usadas para explorar outros indivíduos. Maduro (1994, p. 46) cita como exemplo os advogados

trabalhistas que, detentores de um conhecimento específico, “tiram dos clientes, sob a forma de ‘honorários profissionais’, a maior parte dos benefícios sociais que conseguem recuperar”. Alicerçado na ignorância, o conhecimento garante os privilégios de uns e, quando mal empregado, aumenta o sofrimento e a injustiça de outros.

A aquisição do conhecimento, combustível do poder, é feita principalmente pela linguagem. Maduro (1994) acredita que a linguagem é o primeiro instrumento de conhecimento. Para o autor, ela marca profundamente as possibilidades e as inclinações do ser humano, tanto para conhecer como para transformar a realidade.

Dessa maneira, controlar a linguagem compartilhada por uma comunidade é um dos mais eficientes instrumentos para dominá-la. Além disso, o ato de usar uma linguagem obscura, confusa ou específica de especialista, diante de pessoas comuns, é uma boa maneira de silenciar a crítica.

Durante muito tempo o latim, língua oficial do Império Romano e das elites eclesiásticas, foi considerado a língua da minoria culta. A maior parte da humanidade seguiu por tempos sem acesso às leis divinas, a leitura da Bíblia é um exemplo disso. Os sacerdotes propagaram a ideia de que era da vontade de Deus manter o livro em segredo, pois, do contrário, ela poderia ser vulgarizada e desrespeitada. O clero, conhecedor do livro sagrado, possuía o poder e o conhecimento, o que lhe permitia amedrontar e perseguir quem o contrariasse.

É nessa perspectiva que Cárcova (1998, p. 169) postulou que:

Há na própria prática dos juristas, embora no plano inconsciente, a produção de um efeito de desconhecimento que, se em seus aspectos mais complexos se expressa no monopólio do saber e na detenção do oculto, em seus aspectos instrumentais o faz por meio de uma linguagem obscura, de significação cerrada e de um conjunto de rituais inteligíveis para o leigo.

O autor revela, em sua obra, que o direito possui algo obscuro, definido por ele como opacidade. A sociedade produz inúmeros atos jurídicos que não são compreendidos em seus alcances legais. Os cidadãos atuam como se reproduzissem condutas, sem refletir sobre seus significados. Esse desconhecimento da essência dos atos jurídicos varia segundo o grau de desenvolvimento social, cultural, econômico e o lugar ocupado pelos indivíduos na estrutura social.

É certo que a maior parte da humanidade enfrenta obstáculos para desenvolver seu potencial. Isso impede a construção de um conhecimento adequado às necessidades dos

cidadãos. Os homens, súditos do direito, adequam suas condutas sem, no entanto, conhecer o significado das normas.

O poder assentado no conhecimento do modo de operar do direito se exerce, em parte, por meio do desconhecimento generalizado desse modo de operar. A apresentação desse poder requer a reprodução do efeito do desconhecimento. Requer, enfim, opacidade. (CÁRCOVA, 1998, p. 169).

É sabido que atitudes foram tomadas no intuito de diminuir a distância entre direito e sociedade. Alguns defenderam a ideia de introduzir o estudo do direito nas escolas, outros a imposição de o juiz instruir cada litigante, e ainda a divulgação pela imprensa da legislação sancionada. Ocorre que a resistência em difundir os normativos e os textos jurídicos ainda é enorme e, segundo Cárcova (1998), pouco se tem feito para socializar os súditos no conhecimento do direito.

A resistência em divulgar o conhecimento jurídico e a tentativa de afastá-lo da sociedade tornam-se claras quando a linguagem difícil e as construções confusas são empregadas. Essa resistência, para Maduro (1994) é justificável, já que aqueles que exercem o poder defendem seus privilégios por meio de suas próprias teorias.

2.7 COESÃO TEXTUAL

Moreno e Martins (2006) acreditam que a coesão é uma das qualidades mais importantes de um bom texto, pois ela é a ligação que as frases mantêm entre si, é o que dá ao leitor a ideia de unidade e, conseqüentemente, facilita a leitura.

Koch (2014, p. 18) apresenta a coesão como o mecanismo responsável pela tessitura do texto, o qual “está presente em todos os processos de sequencialização que asseguram uma ligação linguística significativa entre os elementos que ocorrem na superfície textual”.

Já Marcuschi (2008) define os elementos coesivos como processos responsáveis pela estruturação da seqüência, e não se limitam a princípios sintáticos, na verdade, são padrões formais capazes de transmitir conhecimentos e sentidos.

A coesão, tanto para Koch (2014) quanto para Marcuschi (2008), não é condição necessária nem suficiente para um bom texto, sua presença não garante por si só a textualidade, nem sua ausência a impede. Porém, isso não faz dela algo irrelevante, pelo contrário, sua presença facilita a compreensão e a produção de sentidos.

Se é verdade que a coesão não constitui condição necessária nem suficiente para que um texto seja um texto, não é menos verdade, também, que o uso de elementos coesivos dá ao texto maior legibilidade, explicitando os tipos de relações estabelecidas entre os elementos linguísticos que o compõem. Assim, em muitos tipos de textos – científicos, didáticos, expositivos, opinativos, por exemplo – a coesão é altamente desejável, como mecanismo de manifestação superficial da coerência. (KOCH, 2014, p. 18).

As ideias de Moreno e Martins (2006) ratificam as ideias dos autores já citados, pois, para eles, sempre que o leitor percebe que um determinado elemento está ligado a outro, ele interage com o texto, mantendo sempre vivo na memória o elemento que está sendo focalizado.

Halliday e Hasan (*apud* KOCH, 2014) apontam cinco principais fatores de coesão, a saber: referência, substituição, elipse, conjunção e coesão lexical. Os elementos referenciais, denominados pressupostos, constituem itens da língua que não podem ser interpretados semanticamente sozinhos, ou seja, sua interpretação depende de outros itens do discurso, os pressupostos.

Para os autores, a referência pode ser situacional/ exofórica, cuja remissão é feita a elemento que está fora do texto, ou textual/ endofórica, quando o referente está dentro do texto. Nesse último caso, o referente pode vir antes ou depois do elemento coesivo. Caso ele apareça antes, estaremos diante de uma anáfora, caso apareça depois, de uma catáfora. Vale acrescentar que a referência ocorre por meio de pronomes pessoais e possessivos, pronomes demonstrativos e advérbios e por meio de identidades e similares.

A substituição é a colocação de um item no lugar de outro elemento do texto. Isso ocorre sempre que uma especificação nova é acrescentada, visto que existe sempre uma redefinição.

A conjunção, por sua vez, permite o estabelecimento de relações significativas específicas entre os elementos ou orações de um texto. Halliday e Hasan (*apud* KOCH, 2014, p. 21) complementam que “tais relações são assinaladas explicitamente por marcadores formais que correlacionam o que está para ser dito àquilo que já foi dito”.

A coesão lexical é viabilizada por meio de dois mecanismos: a reiteração (repetição do mesmo item lexical) e a colocação (uso de termos pertencentes a um mesmo campo significativo).

A elipse consiste naquilo que os autores definem como substituição por zero, ou seja, a retirada do texto de um termo já dito antes. Essa retirada em nada prejudica a compreensão, uma vez que o referente já esteve presente em outras oportunidades no texto.

A seguir, com base nos apontamentos de Koch (2014), as funções dos mecanismos coesivos, na construção da textualidade, serão divididas em dois grupos: coesão referencial e coesão sequencial.

2.7.1 Coesão referencial

A coesão referencial é realizada principalmente por aspectos semânticos. Koch (2014, p. 31) define coesão referencial da seguinte forma:

coesão referencial aquela em que um componente da superfície do texto faz remissão a outro (s) elemento (s) nela presentes ou inferíveis a partir do universo textual. Ao primeiro denomino forma referencial ou remissiva e ao segundo, elemento de referência ou referente textual.

O elemento de referência é algo bastante amplo, pois pode ser representado, segundo a autora, por um nome, um sintagma, um fragmento de oração, uma oração, ou até por um enunciado todo. Além disso, em cada aparição, novas características são incorporadas ao sintagma nominal à medida que o texto se desenrola, o que proporciona uma contínua reconstrução do referente.

Kallmeyer *et al* (1974, *apud* KOCH, 2014) enfatiza que a relação de referência não é restrita à forma remissiva e ao elemento de referência, ela está presente também na relação dos contextos que envolvem tais formas.

Koch (2014) afirma que as formas remissivas podem ser de ordem gramatical ou lexical. As formas gramaticais não oferecem ao leitor instruções de sentido, mas sim de conexão, é o caso, por exemplo, da concordância de gênero e número. Essas formas gramaticais podem ser classificadas em formas remissivas gramaticais presas (relacionadas a um nome e pertencentes ao paradigma dos determinantes, como artigos, pronomes adjetivos e numerais) e formas gramaticais livres (aquelas que não acompanham um nome dentro de um grupo nominal, mas sim possibilitam a remissão anafórica ou catafórica).

Já as formas remissivas lexicais são aquelas que, além de possuírem instruções de conexão, carregam consigo um significado extensional, e apontam referentes

extralinguísticos. Essas formas remissivas atuam ativando parcialmente propriedades ou características do elemento de referência que as antecede no texto. São exemplos de formas remissivas lexicais os grupos nominais definidos, as nominalizações, as expressões sinônimas e os hiperônimos. Dessa forma, em uma construção como a apresentada por Koch (2014, p. 50): “Vimos o *carro* do ministro aproximar-se. Alguns minutos depois, o *veículo* estacionava [...]”, o vocábulo *veículo* é um termo genérico, hiperônimo, que atua como remissivo lexical, pois retoma o referente da oração anterior, *carro*.

Por fim, a autora chama atenção para a existência de uma possível ambiguidade de referência, caso existam dois ou mais referentes potenciais para uma forma remissiva. Cabe ao criador do texto atentar-se a esse problema e indicar caminhos que permitam a elucidação desse tipo de equívoco.

2.7.2 Coesão sequencial

A coesão sequencial acontece por meio de elementos conectivos, os quais são capazes de estabelecer, entre os diversos segmentos do texto, diferentes tipos de relações semânticas e/ou pragmáticas, à medida que o texto progride.

Koch (2014) realça que a progressão textual ocorre com ou sem elementos recorrentes. Quando tais elementos estão presentes, dá-se a sequenciação parafrástica, porém, quando o contrário acontece, existe a sequenciação frástica.

A sequenciação parafrástica, na progressão do texto, utiliza elementos de recorrência de termos; de estruturas (como é o caso do paralelismo, estruturas sintáticas semelhantes preenchidas com elementos lexicais diferentes); de conteúdos semânticos (é o caso da paráfrase, mesmo conteúdo apresentado por meio de estruturas sintáticas diferentes); de recursos fonológicos; e de tempo e aspecto verbal.

A fim de permitir melhor visualização de tais classificações, a autora apresenta os seguintes exemplos:

a) Recorrência de termos:

E o trem *corria, corria, corria...* (KOCH 2014, p. 55).

b) Recorrência de estruturas/ paralelismo sintático:

Nosso céu tem mais estrelas,
Nossas várzeas têm mais flores,

*Nossos bosques têm mais amores,
Nossa vida mais amores.
(GONÇALVES DIAS, apud KOCH 2014, p. 56).*

c) Recorrência de conteúdos/ paráfrase:

[...] em todo enunciado, fala-se de um determinado estado de coisas de uma determinada maneira: *isto é, ao lado daquilo que se diz, há o modo como aquilo que se diz é dito.* (KOCH 2014, p. 56).

d) Recorrência de recursos fonológicos:

O poeta é um *fingidor*
Finge tão completamente
Que chega a *fingir* que é *dor*
A *dor* que de veras sente.
(FERNANDO PESSOA, apud KOCH 2014, p. 57).

e) Recorrência de tempo e aspecto verbal:

O recanto *era* aprazível. O vento *balançava* suavemente as copas das árvores, os raios do sol *refletiam-se* nas águas do riacho e um perfume de flores *espalhava-se* pela clareira onde *descansavam* os viajantes. (KOCH 2014, p. 58).

Já na sequenciação frástica, segundo Koch (2014, p. 60), a progressão textual se faz com a utilização de sucessivos encadeamentos “assinalados por uma série de marcas linguísticas através das quais se estabelecem, entre os enunciados que compõem o texto, determinados tipos de relação”. Quando o texto se desenrola sem rodeios, existe a presença de conectores que estabelecem diferentes funções, tais como: relação de implicação, soma de argumentos, localização temporal dos fatos, restrição, contraste, explicação, justificativa, especificação e alternativa. A relação de implicação fica evidente no seguinte exemplo apresentado pela autora: “Se a política é a ciência dos fenômenos relacionados com o Estado, *então* quando um repórter escreve... está fazendo jornalismo político” (KOCH 2014, p. 61).

Existem também procedimentos que permitem a manutenção temática. Tais procedimentos possibilitam a continuidade de sentidos, fazendo uso, principalmente, de termos oriundos de um mesmo campo lexical. Koch (2014, p. 62) apresenta o seguinte exemplo: “O *desabamento* de barreiras provocou sérios *acidentes* na estrada. Diversas *ambulâncias* transportavam as *vítimas* para o *hospital* da cidade mais próxima”.

Outros elementos, no entanto, proporcionam a progressão temática. Nessa progressão, existe a articulação de tema e rema, posicionados conforme seu valor comunicativo, como no exemplo: “Eneida é um poema épico. Os poemas épicos contêm longas narrativas” (KOCH 2014, p. 64).

A progressão temática pode apresentar-se de diferentes formas: linear, quando o rema de um enunciado passa a ser o tema do enunciado seguinte; com tema constante, quando a um mesmo tema novas informações remáticas são acrescentadas; quando um tema derivado é desenvolvido, existe a presença de um hipertema do qual se derivam temas parciais; quando o desenvolvimento de um rema é subdividido, esse desenvolvimento provém de um rema superdotado; quando existe um salto temático, com a omissão de um segmento intermediário da cadeia de progressão temática linear, de fácil dedução pelo contexto.

Koch (2014) apresenta mais um procedimento de sequenciação frástica, o encadeamento. Esse permite o estabelecimento de relações semânticas entre as orações. Isso pode acontecer por duas maneiras.

A primeira delas é a justaposição que ostenta ou não elementos sequenciadores. Caso esses elementos sequenciadores estejam presentes, haverá um sequenciamento coesivo entre as porções do texto de diferentes níveis hierárquicos, é o caso da seguinte construção apresentada pela autora: “*Para encerrar este debate, convém dizer ainda que...*” (KOCH 2014, p. 64). Caso eles não estejam evidentes no discurso, caberá ao leitor a construção da coerência do texto, estabelecendo mentalmente as relações semânticas.

A segunda maneira é o procedimento definido pela autora como conexão. Nesse caso, existe a presença de conectores interfrásticos, conjunções, advérbios sentenciais e outras palavras de ligação, capazes de estabelecer diversas relações semânticas entre os enunciados, como no seguinte exemplo: “*O torcedor ficou rouco porque gritou demais*” (KOCH 2014, p. 69).

Alguns mecanismos coesivos apresentados serão exemplificados nas análises dos textos jurídicos a seguir.

2.8 A CLAREZA DO TEXTO JURÍDICO

A clareza do texto jurídico originou-se na democracia. Regime de governo em que o povo exerce a soberania. Esse regime está previsto na carta Magna de 1988, a qual preconiza, entre outras coisas, que:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e [...]. (art. 37, *caput*).

É certo que a publicidade, definida como princípio da Administração Pública, é um dos alicerces da transparência administrativa. Essa, por sua vez, não alcança sua eficácia sem a clareza textual, visto que somente a publicação de normas não é suficiente para transparecer as atitudes dos governantes.

Nesse sentido, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República (20018, p. 17) afirma que:

A clareza deve ser a qualidade básica de todo texto oficial. Pode-se definir como claro aquele texto que possibilita imediata compreensão pelo leitor. Não se concebe que um documento oficial ou um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão. A transparência é requisito do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto oficial ou um ato normativo não seja entendido pelos cidadãos. O princípio constitucional da publicidade não se esgota na mera publicação do texto, estendendo-se, ainda, à necessidade de que o texto seja claro.

O mesmo manual segue determinando que as palavras empregadas nos textos da Administração Pública sejam simples e utilizadas em seu sentido comum; salvo quando o vocabulário técnico for necessário, as frases devem ser curtas, bem estruturadas e utilizadas na ordem direta, ou seja: sujeito, verbo e complementos. Além disso, é determinado que o texto oficial seja objetivo, conciso, coerente e coeso, pois esses últimos atributos proporcionam a harmonia entre os elementos do texto.

Essas determinações corroboram o que afirma Sytia (2002, p. 24): “a palavra não tem dono, mas, para dela se apropriar, deve o usuário saber empregá-la com a devida exatidão semântica, não descuidando da estrutura linguística”.

A importância da clareza do texto jurídico, considerado um dos gêneros textuais da Administração Pública, é tão evidente que o Código de Processo Civil de 2015, em seu artigo 1.023, inciso I, prevê a possibilidade de embargos de declaração, espécie de recurso, contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição.

Assim, depois dos apontamentos feitos, alicerces desse referencial teórico, acredita-se que o texto jurídico deve primar pelos caminhos mais objetivos da linguagem, tanto em seu léxico quanto em suas estruturas sintáticas, a fim de assegurar o princípio da transparência da Administração Pública. Além disso, textos com linguagem mais aberta, flexível e humilde proporcionam igualdade e justiça social.

3 METODOLOGIA

Este artigo apresenta, quanto à abordagem, uma pesquisa qualitativa, pois o enfoque não é dado a representações numéricas, mas sim aos aspectos da realidade do texto jurídico. Além disso, seu foco está no caráter subjetivo do objeto analisado, uma vez que buscou-se entender os motivos de determinados comportamentos.

Dessa forma, segundo Polit, Becker e Hungler (2004, *apud* GERHARDT, T. E; SILVEIRA, D.T. 2009), a pesquisa qualitativa é definida por uma composição de aspectos dinâmicos, holísticos e individuais da experiência humana.

Quanto à natureza, apresenta uma pesquisa-ação, já que, como assevera Fonseca (2002, p.40, *apud* GERHARDT, T. E; SILVEIRA, D.T. 2009), o objeto da pesquisa está fundamentado em “uma situação social situada em conjunto e não um conjunto de variáveis isoladas que se poderiam analisar independentemente do resto”. Além disso, os dados recolhidos não apresentam sozinhos valores significativos, mas constituem elementos de um processo de mudança social.

No intuito de alicerçar o referencial teórico deste artigo, foi feita uma revisão sistemática da literatura existente, traçando um caminho desde a origem da linguagem escrita, sua importância no mundo, o conceito de textos e gêneros textuais, além da coesão e da clareza textual. Nesse intuito, obras como livros, artigos e dissertações foram analisados.

A fim de delimitar o cenário da pesquisa, o gênero textual decisão monocrática foi escolhido, e, desse gênero, 4 fragmentos foram selecionados.

Segundo o sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal, os atos processuais são divididos em dois grupos: despachos e decisões. Essas, por sua vez, devem, em regra, ser proferidas de forma colegiada. Porém, os Ministros podem, em hipóteses determinadas, proferir decisões de forma monocrática, ou seja, sem levar a questão ao órgão colegiado. Dessa maneira, a espécie decisão monocrática é definida pelo tribunal como:

Decisão final em um processo, tomada por um juiz ou, no caso do Supremo Tribunal Federal, por um ministro. (...) podem ser decididos monocraticamente pedidos ou recursos manifestamente intempestivos, incabíveis ou improcedentes, ou que contrariem a jurisprudência predominante no Tribunal, ou ainda em que for evidente sua incompetência. (BRASIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)

Por fim, procede-se à escolha dos textos jurídicos retirados do sítio eletrônico do STF, e, no intuito de resguardar as partes envolvidas nos processos, bem como os autores dos textos, optou-se por utilizar fragmentos de textos e retirar qualquer tipo de identificação.

4 ANÁLISE DA COESÃO TEXTUAL NO TEXTO JURÍDICO

O texto jurídico pode ser considerado, conforme os apontamentos de Marcuschi (2008), um gênero textual. Dentro desse gênero, a redação forense se desenvolve de diferentes maneiras, tais como: leis, decretos, acórdãos, decisões monocráticas, etc. O fato é que, em todas elas, atributos como clareza e coesão textual, entre outros, são necessários.

No intuito de analisar os elementos coesão e clareza nessa espécie de gênero textual, serão analisados a seguir fragmentos presentes em decisões monocráticas do STF.

4.1 ANÁLISE DA COESÃO E DA CLAREZA TEXTUAL NA DECISÃO MONOCRÁTICA

Inicialmente, cabe esclarecer que o presente artigo não busca esgotar todos os elementos coesivos presentes nos excertos abaixo, tão pouco realçar todas as possíveis ausências desses elementos. O que se pretende é exemplificar, de forma abrangente, a coesão textual, conforme os apontamentos do referencial teórico, e evidenciar como ela contribui com a clareza dos textos analisados.

Passemos agora à análise dos fragmentos:

Fragmento 1:

[...] 4. Ocorre que o **embargante** não indica nenhuma verdadeira **contradição** nos pontos da decisão monocrática atacados. Para alegar **contradição**, é preciso que o **embargante** demonstre a incongruência interna **dos fundamentos** do juízo, isto é, que **os fundamentos** adotados na decisão não conduzem, logicamente, à conclusão atingida. Não há **contradição** se a alegada incongruência é externa, ou seja, por exemplo, entre os fundamentos **ou a conclusão do juízo e determinado entendimento jurisprudencial**.

5. Com relação à **primeira suposta contradição**, a decisão embargada não asseverou a não incidência, em tese, do art. 333, I, do RISTF. Pelo contrário, **fundamentou** claramente a razão pela qual os embargos não poderiam ser conhecidos: a ausência de interesse recursal, em virtude de já ter sido declarada a prescrição da pretensão punitiva. A circunstância de o embargante discordar desse entendimento – asseverando haver, sim, interesse recursal – não autoriza a interposição de embargos de declaração, já que, repito, não existe **contradição**.

6. **O mesmo** se diga em relação à segunda alegada **contradição**. Novamente, o que pretende o embargante é a reconsideração da decisão, com o acolhimento da tese de que existe interesse recursal referente aos embargos infringentes, ainda que tenha sido declarada a prescrição da pretensão punitiva. Mais uma vez, não existe aqui

contradição interna na decisão, mas mera irresignação por parte do embargante. Tendo discordado dos fundamentos da decisão, deveria ter o embargante se valido do agravo previsto no art. 334, §2º, do RISTF. (grifo nosso)

A primeira estratégia de coesão percebida é a repetição do sintagma *o embargante*, presente tanto na primeira quanto na segunda oração do primeiro parágrafo. Esse elemento exemplifica a sequenciação parafrástica. Segundo Koch (2014), a coesão sequencial acontece por meio de procedimentos linguísticos que permitem o estabelecimento de relações semânticas e pragmáticas, à medida que o texto progride. Essa progressão textual pode ocorrer, como no exemplo citado, por meio de elementos recorrentes, o que a autora define como sequenciação parafrástica, ou sem elementos recorrentes, o que dá origem à sequenciação frástica.

Nas próximas orações, o autor recorre aos vocábulos *contradição* e *fundamentos* para construir também a coesão sequencial parafrástica. Já o vocábulo *se*, presente no último período do primeiro parágrafo, exemplifica a coesão sequencial frástica, pois existe uma relação lógico-semântica entre os fragmentos, uma vez que está evidenciada a ideia de condicionalidade. Esse tipo de conector é definido, conforme os apontamentos de Koch (2014), como interfrástico, pois é responsável pela conexão ou junção das orações.

O vocábulo *ou*, por sua vez, pode caracterizar, dentro da conexão, a relação de disjunção ou de adição, pois, conforme os apontamentos da autora, torna-se ambíguo, já que ora possui valor exclusivo, ora inclusivo. Nesse mesmo período, o fragmento analisado não utiliza o paralelismo sintático das estruturas, elemento da sequenciação parafrástica ([...] *entre* os fundamentos ou *entre a* conclusão do juízo e o determinado entendimento jurisprudencial).

Nessa passagem do texto, cabe ao leitor construir mentalmente a relação de que a incongruência externa, hipótese que repudia a contradição, pode se apresentar entre os fundamentos legais apontados pelo magistrado, em sua fundamentação, ou entre a conclusão do juiz e a jurisprudência firmada.

A construção *à primeira suposta contradição*, presente no início do segundo parágrafo, remete a algo fora do excerto analisado, porém presente nos autos do processo. Isso caracteriza uma referência exofórica.

Nesse mesmo parágrafo, o vocábulo *fundamentou* manifesta a coesão referencial por elipse. Esse elemento coesivo representa a coesão referencial por meio das formas remissivas gramaticais livres.

O último parágrafo, por sua vez, exhibe a estrutura *o mesmo* para manifestar uma forma de coesão referencial anafórica, ou seja, o referente (*não existe contradição*) encontra-se dentro do texto (referência endofórica) e precede o item coesivo.

Fragmento 2:

A robustecer harmônica a compreensão esposada **na decisão acoimada de omissa** com a orientação jurisprudencial desta Suprema Corte, colaciono julgados mediante os quais, da decisão do STJ no recurso especial, só se admite recurso extraordinário na hipótese de a questão constitucional objeto **do último** comportar discussão diversa daquela resolvida pela instância ordinária. **Nesse sentido, *inter plures***: RE XXXX AgR, X Turma, Rel. Min. XXXX, Dje XXXX, ARE XXXX AgR, X Turma, Rel. Min. XXXX, Dje XXXX e ARE XXXX AgR, X Turma, Rel. Min. XXXX, Dje XXXX. (grifo nosso)

De início, cabe esclarecer que as letras XXXX, não estão presentes no texto original, e substituem dados que poderiam identificar os autores e os destinatários da ação judicial.

Esse fragmento, aos olhos do leitor leigo, pode ter sua clareza ofuscada, uma vez que o vocabulário empregado para qualificar a decisão questionada é rebuscado. Além disso, estruturas longas, como as das orações acima, tornaram o período confuso e proporcionaram a perda dos referentes durante a leitura. Ademais, a fim de apresentar uma enumeração de julgados semelhantes e consolidar seus argumentos, o autor, ao final do excerto, faz uso da expressão latina *inter plures*. Essa expressão poderia, sem prejuízo semântico, ser trocada por outra da língua portuguesa ou ainda ser suprimida, já que não corresponde a um vocabulário técnico, tampouco necessário ao texto.

A estrutura *na decisão acoimada de omissa* faz uma referência exofórica, ou seja, a algo fora do fragmento analisado, porém presente nos autos. O sintagma *o último*, por sua vez, exemplifica uma referência anafórica, pois remete a um termo anterior, recurso extraordinário.

Por fim, a estrutura *nesse sentido, inter plures* atua como uma forma de remissão catafórica, pois aponta para uma informação subsequente, uma enumeração de julgados com determinações iguais as apontadas no fragmento.

Fragmento 3:

De início, consigno que o objeto do presente **writ** está sendo apreciado por esta Suprema Corte nos autos do **HC (XXXX)**, [...] em que indeferi pedido de liminar em XXX.

Ressalto que **ambas impetrações** são idênticas, com as **mesmas** partes, o **mesmo** pedido e a **mesma** causa de pedir, a delinquarem a tríplice identidade definidora da litispendência. **Dessa maneira**, não há como dar prosseguimento ao presente feito, enquanto mera reiteração de impetração anterior. (grifo nosso)

Assim como no fragmento anterior, as letras XXXX substituem dados que poderiam identificar os destinatários da ação judicial.

O fragmento inicia com o vocábulo *writ*, termo de origem inglesa, que, segundo o dicionário jurídico DireitoNet, faz referência ao termo técnico *Habeas Corpus*. Tanto a palavra *writ*, como a redução HC exemplificam a coesão referencial lexical. Essa, segundo Koch (2014), ocorre por meio da repetição de um mesmo item lexical ou por meio de sinônimos, como é o caso dos termos citados.

Já o sintagma *ambas interpretações* faz uma referência anafórica, visto que retoma a interpretação da presente ação judicial e a do HC (XXX). Nessa mesma oração, por meio das palavras *mesmas*, *mesmo* e *mesma*, percebe-se a recorrência de estruturas, ou seja, há presença de elementos recorrentes, o que é definido por Koch (2014) como sequenciação parafrástica. O último período do fragmento, iniciado pela expressão *dessa maneira*, possui uma relação discursiva argumentativa, já que estabelece um encadeamento sucessivo entre as ideias apresentadas e a conclusão que se aproxima.

Fragmento 4:

Destarte, é grande a probabilidade de acolhimento do direito reivindicado pela Recorrente, diante dos inúmeros precedentes [...], sendo inoportuno **obrigá-la** esperar até o julgamento definitivo da lide para ser reintegrada ao cargo que ocupava, por envolver remuneração e, **portanto**, verba alimentar.

E não se cogite de impossibilidade do deferimento da medida contra a Fazenda Pública, porque não se cuida de medida **satisfativa**, que esgota o objeto, pois existem outros pedidos formulados na ação.

Ante o exposto, reservando-me o direito a exame mais detido da controvérsia por ocasião do julgamento do mérito, presentes os pressupostos de **periculum in mora** e **fumus boni iuris**, defiro o pedido de liminar para determinar a suspensão do Processo XXXX, até a decisão final da presente reclamação. (grifo nosso)

O fragmento inicia com o advérbio *destarte* que introduz um enunciado de valor conclusivo. Esse advérbio possui a função de estabelecer a coesão sequencial, fazendo uso do encadeamento das seqüências do texto. Outro vocábulo com função conclusiva é o conectivo *portanto*, presente no final do primeiro parágrafo. Já o termo *ante o exposto* também atua como elemento sequenciador, pois é um conectivo que proporciona a construção da coesão sequencial frástica.

A coesão anafórica, por sua vez, está presente no pronome *la*, parte da estrutura *obrigá-la*. Tal pronome faz com que o leitor retome, no papel de referente, o verbete *recorrente*.

Outro termo que merece destaque é a palavra *satisfativa*, presente no segundo parágrafo. Essa palavra, embora comum na área jurídica, não está presente no Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa. Seu uso pode ser enquadrado, a depender da ocasião, no rol de termos técnicos, pois existe no campo do direito civil o princípio da *satisfatividade*. Outras palavras como *periculum in mora* e *fumus boni iuris* possuem equivalentes em língua portuguesa, perigo na demora e sinal de bom direito. Seu uso, portanto, não encontra justificativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos por meio da análise dos fragmentos de decisões monocráticas demonstram que, tanto a coesão referencial, quanto a coesão sequencial, são empregadas no texto jurídico.

A coesão referencial é exemplificada principalmente pelo uso da anáfora e da catáfora. O elemento coesivo anafórico manifesta-se em maior número se comparado ao elemento catafórico. Esse se faz presente principalmente para enumerar decisões que corroboram as opiniões apontadas nos fragmentos.

Percebeu-se também, em algumas passagens, a presença de referência situacional exofórica, já que alguns fragmentos apontavam para informações externas ao texto, mas que certamente encontram-se presentes nos autos jurídicos.

A coesão sequencial se fez presente em maior número. Ela se apresentou, principalmente, por meio do uso de conectivos, dentro da sequenciação frástica. Tais conectivos permitem o encadeamento das sequências dos textos. Dentro da sequenciação parafrástica, percebeu-se, em algumas passagens, a recorrência de termos sinônimos ou quase sinônimos.

Em relação à estrutura dos textos, notou-se a preferência por orações e períodos longos, o que não favorece a clareza textual. Além disso, o uso de termos estrangeiros não se justifica, pois existem na língua portuguesa termos equivalentes.

Conclui-se que construções menores poderiam ser utilizadas, e a pontuação melhor

empregada, já que é considerada também elemento coesivo. Além disso, a aplicação de elementos coesivos favorece a clareza dos textos jurídicos. Dessa forma, seu estudo pelos bacharéis em direito é de grande relevância, pois essa espécie de gênero textual necessita desenrolar-se sem rodeios a fim de que o fluxo informacional se torne constante.

Por fim, é preciso ter em mente que o uso inadequado dos elementos coesivos, além de ofuscar a clareza do texto, dificulta a compreensão e a construção, por parte do leitor, da coerência textual, o que faz do texto algo inteligível aos olhos do cidadão comum. Dessa forma, o uso de uma linguagem turva e restritiva, nos textos jurídicos, segrega a maior parte dos jurisdicionados e mina nos homens a compreensão de sua realidade.

REFERÊNCIAS

- BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.
- BARRETO, C.M.de B. **Ferramentas para se pensar a escrita**. 2011.Dissertação (Mestrado em Letras) – Departamento de Letras, Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1012065_2011_cap_3.pdf. Acesso em 10 out. 2019.
- BAKHTIN, M.M. **Estética da criação verbal**. Tradução: Maria Ermantina Galvão G. Pereira. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- BRASIL. **Código de processo civil de 2015**. Brasília, DF: Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 6 out. 2019.
- BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 out. 2019.
- BRASIL. **Lei de introdução às normas do direito brasileiro**. Decreto – Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm. Acesso em 28 out.2019.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da presidência da república**. 3. ed. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2019.

- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Pesquisa de jurisprudência**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarJurisprudencia.asp>. Acesso em: 2 nov. 2019.
- CAGLIARI, L. C. **A origem do alfabeto**. Disponível em: <http://www.dalete.com.br/saber/origem.pdf>. Acesso em 10 out. 2019.
- CÁRCOVA, C.M. **A opacidade do direito**. Tradução: Edilson Alkmin Cunha. São Paulo: Ltr, 1998.
- COSTA, R. C.; SILVA, R.; VILAÇA, M. **A evolução e revolução da escrita: um estudo comparativo**. Disponível em: http://www.filologia.org.br/xvii_cnlf/trab_completos/Evolu%C3%A7%C3%A3o%20e%20revolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20Escrita%20ROSIMERI.pdf. Acesso em: 10 out. 2019.
- Dicionário jurídico: direito constitucional**.2010. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/978/Writ>. Acesso em 8 nov. 2019.
- Fávero, L. L. Linguística textual: memória e representação. **Filologia e Linguística Portuguesa**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 225-233, dez. 2012. Disponível em: <https://docplayer.com.br/52027958-Linguistica-textual-memoria-e-representacao.html>. Acesso em 10 nov. 2019.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- GERHARDT, T. E; SILVEIRA, D.T. **Métodos de pesquisa**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em 8 nov. 2019.
- KOCH, I. V. **O texto e a construção dos sentidos**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.
- KOCH, I. V. **A coesão textual**. 22. ed. São Paulo: Contexto, 2014.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2015.
- MADURO, O. **Mapas para a festa: reflexões latino-americanas sobre a crise e o conhecimento**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- MARCUSCHI, L. A. **Linguística textual: o que é como se faz**. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MORENO, C.; MARTINS, T. **Português para convencer: comunicação e persuasão em direito**. São Paulo: Ática, 2006.
- OLIVEIRA, A.G. **Filosofia do direito**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- SILVA, C.R.A. **Princípio da transparência na administração pública**. Disponível em: <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>. Acesso em 6 nov. 2019.

SYTIA. C. V.M. **O direito e suas instâncias linguísticas**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2002.